

01

Assunto: **MONITORAMENTO ACÓRDÃO 00381/2025-9 - PLENÁRIO**

De: Edilson Barboza <edilson.barboza@tcees.tc.br>  
Para: gabinetedoprefeito@saodomingosdonorte.es.gov.br  
<gabinetedoprefeito@saodomingosdonorte.es.gov.br>  
Cc: controleinterno@saodomingosdonorte.es.gov.br  
<controleinterno@saodomingosdonorte.es.gov.br>  
Data: 12/01/2026 17:01

//eb



- Acordao+381-2025-9.pdf (~1.2 MB)

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, vimos, pelo presente, solicitar informações com relação ao cumprimento do **Acórdão 00381/2025-9 – Plenário** (arquivo digital em anexo), referente aos itens, conforme segue:

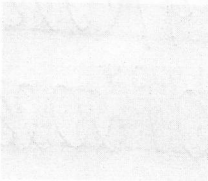
- 1.1. DETERMINAR, com base no art. 1º, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual 621/2012, art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do Regimento Interno do TCEES (Resolução TC 261/2013) e ainda art. 7º, § 3º, I c/c art. 7º § 4º da Resolução TC 361/2022:
  - 1.1.1. aos jurisdicionados listados abaixo, para que no prazo de 120 dias, realizem a revisão e adequação da legislação municipal de modo a não contemplar dispositivos genéricos autorizadores de contratações temporárias, nos termos do art. 37, IX, da CF/88.
  - 1.1.2. aos jurisdicionados listados abaixo, para que no prazo de 120 dias, elaborem um planejamento/estudo que contemple: a) o levantamento do quantitativo de servidores necessários para atender, de forma permanente, sua estrutura administrativa; e b) um plano de ação para adequar as contratações temporárias ao artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e ao Tema 612 do STF, especificando as ações requeridas, como a realização de concursos públicos e/ou a contratação de terceirizados, juntamente com um cronograma de implementação para execução em até 36 meses, incluindo metas anuais de redução gradual das contratações temporárias, assegurando o cumprimento das exigências constitucionais sem comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.
  - 1.1.3. aos jurisdicionados listados abaixo, para que no prazo de 120 dias, realizem plano de ação para realização de concurso público para as vagas de natureza permanente e efetiva, contemplando necessariamente os cargos e quantitativos de vagas a serem preenchidas e o cronograma das etapas, inclusive, com a adoção de medidas administrativas necessárias para a realização do certame, e inclusão nos próximos instrumentos de planejamento governamental, quais sejam, PPA, LDO e LOA, a previsão das vagas a serem preenchidas pelo certame e com a respectiva dotação orçamentária, nos termos do art. 37, II, da CF/88.
  - 1.1.4. aos jurisdicionados listados abaixo, para que no prazo de 120 dias elaborem normativo próprio contendo o fluxo necessário para os procedimentos administrativos de contratação temporária de servidores, devendo, necessariamente, conter a exigência da motivação clara e fundamentada do setor solicitante quanto a real necessidade temporária e de excepcional interesse público, com manifestações fundamentadas pelos setores de recursos humanos, procuradoria jurídica e controle interno para todos os processos, a fim de se proceder a adequação ao art. 37, IX, da CF/88.
  - 1.1.6. aos jurisdicionados listados abaixo, para que no prazo de 120 dias elabore um plano de ação de revisão do vínculo de todos os atuais contratos temporários, detectando todas as situações de prorrogações irregulares com manifestação fundamentada técnica e jurídica, inclusive com a elaboração de plano de contingência fiscal e trabalhista, nos termos do Tema 551 do STF e do Parecer em Consulta TC-19/2017.

A resposta deverá ser realizada **em forma de breve relato sobre as providências adotadas** para o atendimento aos itens em destaque, acompanhado de documentos que comprovem às providências adotadas.

O prazo para atendimento à presente solicitação é **até o dia 14/01/2026**.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição por intermédio do **telefone 27 998872412**.

Atenciosamente,



**Edilson Barboza**

Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Pessoal e Previdência -  
SEGEX/SecexFiscalizações/NPPREV

Auditor de Controle Externo

[edilson.barboza@tcees.tc.br](mailto:edilson.barboza@tcees.tc.br) | +55 27 3334-7639